

LEI N. 11.201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para implantação de serviços de cremação e incineração de cadáveres de animais no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas para a implantação de serviços destinados à cremação e incineração de cadáveres de animais, de forma direta ou por meio de parcerias, convênios, concessões ou outros instrumentos legais cabíveis.

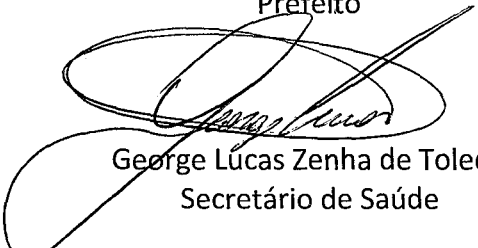
Art. 2º A instalação e o funcionamento dos serviços previstos nesta Lei deverão observar a legislação ambiental, sanitária e demais normas vigentes aplicáveis.

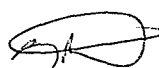
Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, definir critérios de utilização, eventuais gratuidades e demais condições para a prestação do serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

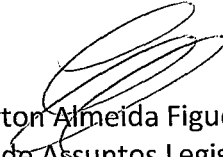

George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 275/2024, de autoria dos Vereadores Juvenil Silvério e Zé Luís)